



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2021**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO E O LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001-90, representado por Stela Lani Napoleão, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 888.539.509-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.624.947/0001-60, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Antônio Gonçalves, nº 46, bairro Vila Santo Antônio, neste ato representado por **IVONE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 348.116 SSP/SC e CPF nº 036.595.889-11, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração, que subordinará as regras no que for aplicável, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto PMI nº 013/2017, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO, através da autorização concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH pelo Protocolo nº 19.295/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste termo aditivo de prazo 12 (doze) meses do Termo de Colaboração Nº 24/2021, visando o cumprimento da parceria por parte do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração Nº 24/2021, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Stela Lani Napoleão

8



As partes elegem o foro da comarca de Imbituba para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Imbituba, 23 de dezembro de 2022.

STELA LANE NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH

CONCEDENTE

IVONE LOPES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Lanche da
Amizade de Imbituba

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

